

**PROPOSTA DE ADESAO > Categoria: FREQUENTADOR-CONTRIBUINTE**

EU,					
<b>Data Nasc.</b>	<b>Est.Civil</b>	<b>Profissão</b>	<b>CPF</b>		<b>RG</b>
<b>End.Res.:</b>		<b>Nº</b>	<b>Complemento</b>		<b>Telefone Res.</b>
<b>Bairro</b>		<b>Cep</b>		<b>Cidade/Estado</b>	
<b>End. Com:</b>		<b>Nº</b>	<b>Complemento</b>		<b>Telefone Coml.</b>
<b>Bairro</b>		<b>Cep</b>		<b>Cidade/Estado</b>	
<b>Telefone Celular</b>		<b>E-mail</b>		<b>Telefone para Recado</b>	
<b>Ord.</b>	<b>Nome</b>		<b>Data de Nascimento</b>	<b>Grau de parentesco</b>	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

**NÁUTICA**

Possui embarcação?	( ) Sim	( ) Não
Que tipo de embarcação?	Tamanho (Pés):	
Possui carta de Arrais?	( ) Sim	( ) Não
O seguro obrigatório de sua embarcação está regular?	( ) Sim	( ) Não

**AULAS DE TÊNIS**

Nome do(a) aluno(a):
Aula experimental: ( ) Sim ( ) Não      Dia:    /    /      Professor:

**FINANCEIRO**

Taxa de adesão: R\$	Forma de pagamento: ( ) a vista ( ) parcelado em..... vezes.	
Mensalidade: R\$	Embarcação: R\$	Lavagem: R\$
Garagem: R\$	Aula de Tênis: R\$	<b>Total da cobrança mensal: R\$</b>

Venho respeitosamente requerer de V. Sas. a adesão ao quadro de associados dessa Asbac, na categoria de FREQUENTADOR CONTRIBUINTE, sujeitando-me a todas as normas institucionais que regem a Associação (Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento de Uso das Instalações), das quais recebi cópia.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASBAC-SP

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO E USO**

**Cláusula 1ª - O ingresso do proponente como freqüentador contribuinte dá ao mesmo o direito de usufruir os benefícios oferecidos pelo Clube da ASBAC São Paulo, segundo o Regulamento Interno de Uso das Instalações.**

**Cláusula 2ª - Este contrato é válido exclusivamente para uso do Proponente e de seus dependentes legais vedada a sua transferência total ou parcial.**

**Parágrafo Único – O Contrato perderá sua validade no caso de falta de pagamento (taxa de inscrição e/ou de manutenção mensal), cessando desta forma o direito de Uso do respectivo titular e de seus dependentes, sem nenhuma devolução de valores pagos anteriormente.**

**Cláusula 3ª - Os pagamentos em cheques pré-datados não desautorizam o caráter “a vista” da presente negociação, ficando assim excluída qualquer possibilidade de suspensão ou sustação dos mesmos.**

**Cláusula 4ª - É dever do proponente acatar e fazer acatar por seus dependentes, fielmente, todas as condições do presente contrato e do Regulamento de Uso das Instalações.**

**Parágrafo 1º - É dever do proponente exibir, sempre que solicitado, sua Carteira Social e o comprovante de pagamento da mensalidade em curso.**

**Parágrafo 2º - É dever do proponente tratar com respeito os Diretores, funcionários e demais associados.**

**Parágrafo 3º - É dever do proponente concorrer para o prestígio e engrandecimento do nome da Associação, mantendo irrepreensível conduta moral em todas as dependências ou quaisquer locais onde haja prestação de serviços pertinentes ao mesmo.**

**Cláusula 5ª - O não cumprimento das obrigações previstas neste contrato bem como no Regulamento de Uso das Instalações ensejará penalidades (advertência, suspensão ou desligamento, a critério da Diretoria).**

**Cláusula 6ª - Os valores pagos não serão devolvidos em caso de desistência ou de cancelamento, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.**

**Cláusula 7ª - O Proponente se obriga a apresentar o original de documentos para a confecção da Carteira Social: RG, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos e 01 foto (3x4 ou 2x2), de cada integrante desta proposta. No caso de dependentes não naturais (pai, mãe etc) é necessário apresentação de declaração de dependência financeira.**

**Cláusula 8ª - E por estarem justas e contratadas e de perfeito acordo com as cláusulas e condições, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.**

**Cláusula 9ª - Fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro Central da Comarca da capital do Estado de São Paulo, Fórum João Mendes Júnior, para nele serem dirimidas todas as questões contratuais.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
ASBAC São Paulo

**CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO E USO**

**Cláusula 1ª - O ingresso do proponente como freqüentador contribuinte dá ao mesmo o direito de usufruir os benefícios oferecidos pelo Clube da ASBAC São Paulo, segundo o Regulamento Interno de Uso das Instalações.**

**Cláusula 2ª - Este contrato é válido exclusivamente para uso do Proponente e de seus dependentes legais vedada a sua transferência total ou parcial.**

**Parágrafo Único – O Contrato perderá sua validade no caso de falta de pagamento (taxa de inscrição e/ou de manutenção mensal), cessando desta forma o direito de Uso do respectivo titular e de seus dependentes, sem nenhuma devolução de valores pagos anteriormente.**

**Cláusula 3ª - Os pagamentos em cheques pré-datados não desautorizam o caráter “a vista” da presente negociação, ficando assim excluída qualquer possibilidade de suspensão ou sustação dos mesmos.**

**Cláusula 4ª - É dever do proponente acatar e fazer acatar por seus dependentes, fielmente, todas as condições do presente contrato e do Regulamento de Uso das Instalações.**

**Parágrafo 1º - É dever do proponente exibir, sempre que solicitado, sua Carteira Social e o comprovante de pagamento da mensalidade em curso.**

**Parágrafo 2º - É dever do proponente tratar com respeito os Diretores, funcionários e demais associados.**

**Parágrafo 3º - É dever do proponente concorrer para o prestígio e engrandecimento do nome da Associação, mantendo irrepreensível conduta moral em todas as dependências ou quaisquer locais onde haja prestação de serviços pertinentes ao mesmo.**

**Cláusula 5ª - O não cumprimento das obrigações previstas neste contrato bem como no Regulamento de Uso das Instalações ensejará penalidades (advertência, suspensão ou desligamento, a critério da Diretoria).**

**Cláusula 6ª - Os valores pagos não serão devolvidos em caso de desistência ou de cancelamento, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.**

**Cláusula 7ª - O Proponente se obriga a apresentar o original de documentos para a confecção da Carteira Social: RG, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos e 01 foto (3x4 ou 2x2), de cada integrante desta proposta. No caso de dependentes não naturais (pai, mãe etc) é necessário apresentação de declaração de dependência financeira.**

**Cláusula 8ª - E por estarem justas e contratadas e de perfeito acordo com as cláusulas e condições, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.**

**Cláusula 9ª - Fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro Central da Comarca da capital do Estado de São Paulo, Fórum João Mendes Júnior, para nele serem dirimidas todas as questões contratuais.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
ASBAC São Paulo

## **REGULAMENTO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO CLUBE DE CAMPO DE GUARAPIRANGA**

### **Índice**

1. Disposições Preliminares
2. Freqüência
3. Convidados
4. Clube de Campo de Guarapiranga
  - 4.1 Piscinas
  - 4.2 Ginásio Poliesportivo, Quadra externa e Campo de Futebol
  - 4.3 Quadras de Tênis
  - 4.4 Snooker e Bilhar
  - 4.5 Jogos de Salão
  - 4.6 Berçário
  - 4.7 Churrasqueiras
  - 4.8 Casarão
  - 4.9 Sauna
  - 4.10 Restaurante
  - 4.11 Vestiários (masculino e feminino)
  - 4.12 Náutica
  - 4.13 Das Proibições em Geral
  - 4.14 Disposições Gerais

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Regulamento estabelece as normas para utilização das dependências do Clube de Campo de Guarapiranga da ASBAC São Paulo, situado na Rua Maria Stella, 165, Chácara Vista Alegre, São Paulo, Capital, tudo em consonância com o Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação.

1.2 Este Regulamento têm caráter dinâmico, assim sendo, fica sujeito a alterações segundo a conveniência e a necessidade da Associação, a juízo do Conselho de Administração da ASBAC São Paulo.

1.3 No primeiro dia da visita ao Clube de Campo, a permanência NÃO poderá ultrapassar o tempo 4 (quatro) horas.

1.4 Caso o interessado tenha a intenção de se associar, deverá promover o preenchimento da proposta de admissão e a apresentação de todos os documentos nela exigidos. A emissão da carteira social e aquisição da condição de associado ou freqüentador-contribuinte somente será efetivada após a aprovação da Diretoria Executiva.

1.5 As regras constantes do presente regulamento deverão ser tempestivamente observadas e cumpridas, sendo que o seu descumprimento ensejará a aplicação de penalidades, cuja definição fica a cargo da Diretoria da Associação, de acordo com o Estatuto Social e Regimento Interno.

1.6 Observar sempre a tabela de preços praticados pela Associação.

## **2. FREQUÊNCIA**

2.1 Os associados e os freqüentadores contribuintes em pleno gozo de seus direitos terão acesso às dependências do Clube de Campo de Guarapiranga da ASBAC São Paulo, mediante apresentação da carteira social.

2.2 As carteiras sociais serão expedidas pela secretaria administrativa, depois de aprovada, pela Diretoria Executiva, a admissão do candidato e seus dependentes regularmente inscritos (cônjuge e filhos menores de 21 anos).

2.3 O prazo de entrega da carteira social é de 7(sete) dias, para confeccionamento.

2.4 A partir dos 5 (cinco) anos de idade é obrigatória a apresentação da carteira social para ingresso nas dependências do Clube de Campo da ASBAC São Paulo.

2.5 A carteira de filho/dependente é válida até que ocorra a perda desta qualidade, na forma da regulamentação em vigor.

2.6 A Diretoria Executiva da ASBAC São Paulo poderá determinar a suspensão das carteiras sociais, por prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para averiguação ou sindicância interna.

2.7 A perda ou extravio da carteira social deverá ser imediatamente e formalmente comunicada a ASBAC São Paulo para suspensão desta e a expedição de um novo documento.

2.8 A expedição de segunda via da carteira social, em decorrência de perda ou extravio, ensejará a cobrança de taxa, ficando a critério da Diretoria Executiva uma possível isenção desta cobrança.

### **3. CONVIDADOS**

3.1 Somente será permitida a entrada de convidados de associados e freqüentador-contribuinte nas dependências do Clube de Campo, desde que em companhia destes e seguidas as seguintes condições:

3.1.1 Associado Efetivo:

3.1.1.1 Até 4 (quatro) convidados, diretamente na portaria, mediante identificação;

3.1.1.2 Acima de 4 (quatro) convidados, com apresentação prévia de lista para autorização da Diretoria Executiva, limitados a 24 convidados sem o desembolso de taxa. Acima desse número, deverá ser efetuado o pagamento prévio na Secretaria administrativa ou na portaria do clube, conforme tabela em vigor.

3.1.1.3 É de inteira responsabilidade do sócio efetivo, o cumprimento, por parte de seus convidados, de todas as regras existentes em vigor na ASBAC São Paulo.

3.1.2 Freqüentador Contribuinte:

3.1.2.1 Pagamento de taxa por convidado, diretamente na portaria.

3.1.2.2 Em caso de festas de aniversários, casamentos, batizados e outros eventos, a realização somente ocorrerá mediante negociação prévia entre o titular e a Diretoria Executiva da ASBAC São Paulo.

3.1.2.3 É de inteira responsabilidade do freqüentador contribuinte, o cumprimento, por parte de seus convidados, o cumprimento, por parte de seus convidados, de todas as regras existentes em vigor na ASBAC São Paulo.

3.2 Aos convidados será permitido o uso das piscinas, desde que se submetam previamente a exame por médico realizado pela equipe da Associação, cuja validade limitar-se-á ao dia da visita, mediante o pagamento de taxa previamente estabelecida e publicada pela Diretoria Executiva.

3.3 Somente será permitido o ingresso nas dependências do Clube de Campo da ASBAC São Paulo, de empregados domésticos e outros dos associados e freqüentador-contribuinte, desde que no cumprimento de suas tarefas, estejam adequadamente trajados e acompanhados do associado responsável, sendo-lhes vedada a participação nas atividades da Associação.

3. Os titulares serão responsáveis pela conduta de seus convidados, empregados domésticos e outros, bem como por quaisquer danos que eventualmente este venham a causar.

#### **4. CLUBE DE CAMPO DE GUARAPIRANGA**

##### **4.1 PISCINAS**

4.1.1 São duas as piscinas existentes no Clube: Recreativa - utilizada para aprendizagem, competições e lazer; e Infantil - utilizada para lazer, destinada às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

4.1.2 As crianças usuárias da piscina infantil e as de idade até 12 (doze) anos, quando utilizando a piscina recreativa, deverão estar sob os cuidados de seus pais ou responsáveis, independentemente da presença do guarda-vidas de plantão.

4.1.3 As piscinas funcionarão aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09:30 às 17:30 horas. A critério da Diretoria, os dias e horários acima, poderão sofrer alterações, principalmente nos meses de férias escolares;

4.1.4 É condição obrigatória para utilização das piscinas o uso de traje adequado, sendo para as mulheres (adultas e crianças) o biquíni e o maiô, e para os homens (adultos e crianças), a sunga.

4.1.5 Não será permitida em nenhuma hipótese o uso dos seguintes trajes: shorts, bermudas, fraldas (comuns ou descartáveis), calcinha, cueca, camiseta etc.

4.1.6 É obrigatória a realização e a apresentação do atestado de sanidade física firmada por médico da Associação para que seja utilizada a áreas das piscinas, sendo que em caso de reprovação no exame médico, a taxa paga não será devolvida.

4.1.7 As piscinas poderão ser interditadas quando se fizer necessário, a critério da Diretoria Executiva.

4.1.8 Não é permitida, na área das piscinas, a entrada de pessoas portando vasilhames, alimentos e outros produtos capazes de causar fermentos, poluir ou tumultuar de qualquer maneira a prática de esportes ou a recreação naquele local.

4.1.9 É proibido fumar na área das piscinas.

4.1.10 É permitida a entrada com bolsas na área das piscinas, desde que as mesmas sejam transparentes.

4.1.11 As espreguiçadeiras não deverão ser reservadas, sem uso, por prazo superior a 30 minutos.

##### **4.2 GINÁSIO POLI-ESPORTIVO, QUADRA EXTERNA E CAMPO DE FUTEBOL**

4. O ginásio poliesportivo, a quadra externa e o campo de futebol poderão ser utilizados para jogos amistosos, desde que a prática seja somente entre associados, frequentador-contribuinte e seus convidados, nos horários previamente reservados e homologados pela Diretoria.

4.2.2 Os materiais indispensáveis à prática das modalidades esportivas poderão ser utilizados por qualquer associado e ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.2.3 Sempre que houver pretendentes à prática da modalidade em disputa em número que permita a formação de mais equipes, a equipe que conseguir a segunda vitória consecutiva deverá retirar-se, juntamente com a equipe perdedora, aguardando ambas, nova oportunidade para nela reingressar.

4.2.4 Os times deverão ser formados levando-se em consideração a ordem de chegada dos pretendentes.

4.2.5 Os atletas deverão estar sempre adequadamente trajados para a prática desportiva (calção, camiseta, meia e tênis para quadra e chuteira soçaita para campo).

4.2.6 A critério da Diretoria, o ginásio poderá ser locado para utilização no período noturno por não associados.

#### 4.3 QUADRAS DE TÊNIS

4.3.1 As quadras de tênis são destinadas para o uso único e exclusivo deste fim.

4.3.2 Somente tenistas adequadamente vestidos (tênis apropriados e roupas esportivas apropriadas para o esporte) poderão utilizar as quadras.

4.3.3 A Coordenadoria de Tênis se reserva no direito de utilizar as quadras para amistosos e torneios com comunicação prévia aos tenistas através do Informativo da ASBAC (Divul) e/ou avisos nos locais próprios das quadras.

4.3.4 Para utilização das quadras, prevalece a ordem de chegada.

4.3.5 Em havendo tenistas aguardando vez para jogar, os ocupantes das quadras só podem disputar um set curto (até 6 x 5).

4.3.6 Não são permitidos jogos de simples quando há jogadores aguardando vez, possibilitando a formação de duplas.

4.3.7 Convidados só poderão fazer uso das quadras quando não houver associados aguardando vez para jogar.

4.3.8 Aos domingos e feriados, a utilização das quadras 1 e 2 será de acesso livre.

4.3.9 Aos domingos e feriados, as quadras 3 e 4 serão destinadas as aulas e torneios, não havendo nenhuma dessas atividades o acesso será livre.

4.3.10 Todo tenista associado tem o direito e o dever de exigir o cumprimento das presentes regras, dirigindo-se prioritariamente a Secretaria do Clube, na ausência deste, ao administrador do Clube e, em último caso, a algum membro do Look Ball, de plantão.

4.3.11 A utilização do “Paredão” será de no máximo 15 (quinze) minutos quando houver outras pessoas aguardando vez para bater bola; não havendo, o tempo é ilimitado.

4.3.12 O uso das quadras será suspenso sempre que, por motivo de chuvas, haja a possibilidade de ocorrerem estragos, e quando a execução de obras ou reparos exigir sua interdição.

4.3.13 Além do acima disposto, fica a critério exclusivo da Diretoria Executiva a suspensão ou interdição do uso das quadras de tênis, sem qualquer justificativa.

#### 4.4 SNOOKER E BILHAR

4.4.1 As mesas de snooker poderão ser utilizadas a qualquer tempo e dentro dos limites de horário de funcionamento do Clube de Campo, exceto quando, mediante aviso prévio, forem requisitadas para torneios e outros eventos.

4.4.2 A requisição da mesa e do material necessário para a prática deste jogo poderá ser efetuada por qualquer associado e ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.4.3 O usuário obriga-se à devolução do material requisitado ao término da utilização da mesa, sendo que quaisquer danos constatados no ato da devolução serão cobrados do titular, modo pelo qual a carteira social ficará retida até a quitação do respectivo valor.

4.4.4 Será proibida a utilização das mesas por menores de 16 (dezesesseis) anos, cabendo aos pais ou responsáveis cooperarem para a fiel observância deste dispositivo.

4.4.5 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

#### 4.5 JOGOS DE SALÃO (XADREZ, DAMAS, TÊNIS DE MESA, PEBOLIM, ETC)

4.5.1 Os materiais e as peças para a prática dos jogos de salão poderão ser utilizados por qualquer associado e ou freqüentador-contribuinte, através de requisição e contra a apresentação da Carteira Social, que ficará retida até a devolução do material cedido, desde que tais materiais estejam disponíveis.

4.5.2 O usuário obriga-se à devolução do material requisitado ao término da utilização da mesa, sendo que quaisquer danos constatados no ato da devolução serão cobrados do titular, modo pelo qual a carteira social ficará retida até a quitação do respectivo valor.

4.5.3 Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

#### 4.6 BERÇÁRIO

4.6.1 O berçário do Clube funciona das 10h às 17h30min, aos sábados, domingos e feriados. Excepcionalmente, a critério da Diretoria, poderá funcionar durante a realização de bailes ou festas noturnas.

4.6.2 O berçário atenderá somente as crianças na faixa etária de 4 meses a 4 anos.

4.6.3 O berçário é composto de sala de berços e trocadores, sala de banho, sala de amamentação e alimentação e cozinha.

4.6.4 Na cozinha, nas salas de banho, berços e trocadores somente será permitida a entrada de uma pessoa acompanhando a criança, quer seja o pai, a mãe ou responsável. Na sala de amamentação somente será permitida a entrada de pessoas do sexo feminino.

#### 4.7 CHURRASQUEIRAS

4.7.1 As churrasqueiras cobertas deverão ser reservadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante pagamento de uma taxa previamente estipulada pela Diretoria.

4.7.2 As churrasqueiras descobertas poderão ser usadas livremente, sem reservas, obedecendo a ordem de chegada.

#### 4.8 CASARÃO

4.8.1 O casarão tem por finalidade ser utilizado, preferencialmente, pelos associados e, havendo disponibilidade, pelos convidados de associados, para a realização de festividades (aniversários, casamentos etc.), ficando claro que a cobrança pela utilização será diferenciada para associados e convidados.

4.8.2 O casarão também poderá ser utilizado para hospedagem, acantonamento de grupos e participantes de eventos que demandem alojamento por mais de um dia.

4.8.3 Os usuários que reservarem o Casarão deverão obedecer ao horário geral do clube, tendo em vista o horário da jornada de trabalho dos funcionários.

#### 4.9 SAUNA

4.9.1 O uso das saunas (seca e vapor) será permitido, indistintamente nos mesmos horários, para homens e mulheres, sendo utilizados vestiários próprios (masculino e feminino).

4.9.2 As saunas serão ligadas a pedido, sendo necessário um período de 40 minutos de antecedência.

4.9.3 Por aconselhamento médico, não será permitida a frequência de menores de 12 (doze) anos.

#### 4.10 RESTAURANTE

4.10.1 É expressamente proibida a entrada de pessoas sem camisa ou em trajes de banho, nas dependências do Restaurante.

#### 4.11 VESTIÁRIOS

4.11.1 Os vestiários ficam abertos, à disposição dos associados e dos frequentadores-contribuintes. A ASBAC não se responsabiliza pelos pertences deixados dentro ou fora dos armários.

4.11.2 É dever de todos os usuários dos vestiários a manutenção do zelo, da ordem, do respeito e da limpeza da área.

#### 4.12 NÁUTICA

4.12.1 A ASBAC manterá um setor náutico, administrado pela própria ASBAC;

4.12.2 Será dada preferência para embarcações que fiquem estacionados dentro d'água, limitado de acordo com a estrutura do setor;

4.12.3 Barcos fora d'água, somente serão aceitos desde que fiquem guardados na garagem coberta do Clube; fora deste padrão, cada caso deverá ser estudado separadamente;

4.12.4 Será mantido serviço de colocação e retirada de embarcações da água;

4.12.5 Os interessados em manter suas embarcações no clube, deverão assinar um contrato em que constará a regulamentação do setor náutico;

4.12.6 Será mantido funcionário próprio para fiscalização e segurança das embarcações, somente aos que firmarem o contrato, não se responsabilizando pelos demais;

4.12.7 O estabelecimento do valor a ser cobrado por embarcação e a contribuição social ficará a cargo da Diretoria;

4.12.8 Os usuários deverão obedecer às regras gerais do Clube em relação a horário de funcionamento, postura social, responsabilidade com as coisas da ASBAC etc.

4.12.9 Em caso de necessidade de entrada de mecânico para conserto em alguma embarcação, a qualquer dia, deverá ser solicitada autorização prévia de, no mínimo, 24 horas;

4.12.10 Não é aconselhável a permanência nas embarcações no período noturno, exceto naquelas que possuam toda a infra-estrutura necessária, pois os sanitários e a lanchonete do clube não estarão disponíveis durante a noite. Em ocorrendo incidentes fora do horário normal, o usuário da náutica será sumariamente responsabilizado.

#### 4.13 DAS PROIBIÇÕES EM GERAL

4. Não é permitido:

- a) o ingresso de associados e freqüentadores-contribuintes, a qualquer pretexto, nas dependências internas do Clube de Campo, salvo se previamente solicitado e autorizado pela Diretoria Executiva;
- b) a prática de atividades não compatíveis com a finalidade do local utilizado;
- c) a realização de brincadeiras que possam resultar em acidentes ou em outras conseqüências desagradáveis;
- d) o estacionamento de veículos fora das áreas destinadas a esse fim;
- e) a entrada de associados com animais de qualquer espécie, exceto quando da realização de exposições ou certames específicos, ocasião em que serão reservadas áreas apropriadas para esse fim;

- f) a prática de natação na área da represa;  
g) o uso de patins, patinetes, skates e bicicletas nas dependências do clube. Em caso de insistência por parte do usuário, o objeto poderá ser retido, sendo devolvido ao associado responsável no final do respectivo dia.

#### 4.14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.14.1 O clube funcionará aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 18 horas, podendo, a critério da Diretoria, funcionar em outros dias e horários.
- 4.14.2 Deverá o associado portar sempre sua Carteira Social, a fim de exibi-la quando solicitado.
- 4.14.3 A Diretoria fixará as taxas de armário, exame médico, reservas de churrasqueiras, utilização de mesas de sinuca e/ou bilhar, e outros.
- 4.14.4 Cabe aos associados observarem as boas normas de segurança, a fim de evitar acidentes.
- 4.14.5 O associado será responsabilizado pelos danos materiais causados ao clube, por si e por seus dependentes e convidados, obrigando-se a ressarcir o valor correspondente.
- 4.14.6 A ASBAC não se responsabilizará por danos físicos e materiais ocorridos por imperícia, imprudência e negligência dos usuários no uso das instalações e dos serviços e na prática de qualquer atividade.
4. Os casos omissos ou de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria e, se for o caso, pelo Conselho de Administração.

#### ATENÇÃO

Mantenha seus dados atualizados e seus dependentes cadastrados. Para cada dependente acima de cinco anos, é necessário fornecer uma foto (3x4 ou 2x2) para confecção da carteira social. Crianças menores de cinco anos de idade não necessitam de carteira social, mas deverão constar no cadastro de dependentes.

Titular				Matrícula:	
Endereço					
Bairro		CEP		Cidade/Est	
Tel.Res.		Tel.Com.		Celular	
E-mail					
Dependente		Data Nascto.		Parentesco	
Dependente		Data Nascto.		Parentesco	
Dependente		Data Nascto.		Parentesco	
Dependente		Data Nascto.		Parentesco	

Envie sua alteração cadastral para: ASBAC São Paulo – Av. Paulista, 1804-9º andar – CEP:01310-922 – São Paulo/SP ou E-mail: [asbacsp@uol.com.br](mailto:asbacsp@uol.com.br) ou Fax.: (11) 3266-6143